



ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO ITEM:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.1.1. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO:

LOTE 01										
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	SPSC	SMS	SEIM	SME	ADFM	QUANT. TOTAL:	VALOR UNT.:	VALOR TOTAL:
			Qtd. Total/Unidade Gestora (12 Meses)							
1	COMPUTADOR TIPO DESKTOP LOCAÇÃO MENSAL DE 01 DESKTOP - DESCRIÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR DE 8 NÚCLEOS E 12 THREADS 11ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM 16 GB; SSD 480GB + HD 1TB; SISTEMA OPERACIONAL DE 64BITS; GPU DEDICADA DE NO MÍNIMO 4GB; NO MÍNIMO 04 ENTRADAS USB; NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI; FONTE DE CARREGAMENTO BIVOLT; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16GB DDR3 OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO: SOLID STATE DRIVE INTERNO (SSD) A PARTIR DE 480GB SATA III OU SUPERIOR; HARD DISK (HD) A PARTIR DE 1 TB OU SUPERIOR. AUDIO: HIGH- DEFINITION AUDIO CODEC COM CONECTORES PARA LINE-IN, MIC-IN E LINE-OUT; ADAPTADOR DE REDE: INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET COM PORTA RJ45 10/100/1000 MBPS; PORTAS: PELO MENOS 3X USB-TIPO A PORTS SENDO NO MÍNIMO 1(UMA) 3.0; 1X RJ45; TECLADO: USB PADRÃO QWERTY BRASILEIRO COM LAYOUT ABNT-2 E CONEXÃO ADEQUADA AO GABINETE SEM ADAPTADORES (PLUG AND PLAY); MOUSE: SENSOR ÓPTICO OU LASER DE RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI, COM DOIS BOTÕES E SCROLL (BOTÃO DE	UND	180	360	120	480	360	1500	R\$ 399,00	R\$ 598.500,00



<p> ROLAGEM), PASSÍVEL DE USO AMBIDESTRO, CONEXÃO COM FIO VIA INTERFACE USB SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES; MONITOR: TELA 100% PLANA, LED DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) OU SUPERIOR, WIDESCREEN, PADRÃO SVGA/DVI/HDMI, RESOLUÇÃO DE VÍDEO IGUAL OU ACIMA DE 1366 X 768, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ALTURA, COM CABOS DE CONEXÕES DADOS E ELÉTRICA PADRÃO NBR-14136 INCLUSOS, DEVENDO ACEITAR CORRENTE DE 10A E TENSÕES DE 110/220V DE FORMA AUTOMÁTICA (BI-VOLT AUTOMÁTICO). AUMENTO DA CAPACIDADE DO PROCESSAMENTO (GERAÇÃO DO PROCESSADOR), MONITOR, MEMÓRIA, SSD OU TIPO DE HD, INCLUSÃO WEBCAM SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. ATENÇÃO: O CONTRATADO DEVERÁ DISPOR DE EQUIPAMENTO DE BACKUP EM ESTOQUE PARA TROCA EM CASO DE PANE EM NO MÁXIMO 4 (QUATRO) HORAS. SERVIÇOS INTEGRADOS NA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO: INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS E SOFTWARES DO CONTRATANTE OU DE TERCEIROS, INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE REDES/INTRANET/INTERNET INCLUINDO CABOS (DE REDE OU FIBRA ÓTICA) E CONECTORES, IMPRESSORAS, ACESSÓRIOS, ESTABILIZADOR, PLACAS, FILTROS DE LINHA, EXTENSÕES DE ENERGIA SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. OS TRANSFORMADORES- ESTABILIZADORES DEVEM SER EQUIPADOS COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO PROGRAMADO VIA WI-FI PARA ECONOMIA DE ENERGIA NOS HORÁRIOS E DIAS PROGRAMADOS PELA CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO. A CONTRATANTE DEVE GARANTIR ATRAVÉS DE SEGURO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS CONTRA DANOS CAUSADOS POR ENERGIA </p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ELÉTRICA, INUNDAÇÃO, QUEDAS, QUEBRA ACIDENTAL, ATAQUE DE PRAGAS, VAZAMENTOS OU GOTEIRAS PARA QUE A CONTRATADA NÃO ARQUE COM NENHUM ÔNUS ADICIONAL PELA OCORRÊNCIA DESTES DANOS AO EQUIPAMENTO. Qtd. Equip. Mensal (Saúde): 30 Qtd. Equip. Mensal (Educ): 40 Qtd. Equip. Mensal (Infra): 10 Qtd. Equip. Mensal (Social): 15 Qtd. Equip. Mensal (Adm): 30									
VALOR TOTAL 01:									R\$ 598.500,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	SPSC	SMS	SEIM	SME	ADFM	QUANT. TOTAL:	VALOR UNT.:	VALOR TOTAL:
			Qtd. Total/Unidade Gestora (12 Meses)							
1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LOCAÇÃO MENSAL DE 01 IMPRESSORA LASER - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 MÍNIMO 30PPM 600X600DPI DUPLEX AUTOMÁTICO - FRANQUIA DE IMPRESSÃO OU CÓPIA DE 7000 PÁGINAS MÉS. SERVIÇOS INTEGRADOS NA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO: RECARGA DE TONER - FUSORES - TINTA - CABEÇAS DE IMPRESSÃO - PULSEIRAS - RIBBON - ETIQUETAS ADESIVAS - REVELADORES - MASTER E DEMAIS INSUMOS EXCETO PAPEL, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE SOFTWARES DE BILHETAGEM, DE CONTROLE DE LIBERAÇÃO DE IMPRESSÃO COM CARTÃO RFID E/OU CONFIGURAÇÃO NAS REDES/INTRANET/INTERNET INCLUINDO CABOS (DE REDE OU FIBRA ÓTICA) E CONECTORES, ACESSÓRIOS, TRANSFORMADOR, PLACAS, FILTROS DE LINHA, LEITORES E CARTÕES RFID PARA TODOS OS USUÁRIOS, EXTENSÕES DE ENERGIA E MESA PARA A IMPRESSORA QUANDO SOLICITADO SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. OS TRANSFORMADORES-ESTABILIZADORES DEVEM SER	UND	-	240	48	360	252	900	R\$ 416,67	R\$ 375.003,00



	<p>EQUIPADOS COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO PROGRAMADO VIA WI-FI PARA ECONOMIA DE ENERGIA NOS HORÁRIOS E DIAS PROGRAMADOS PELA CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO. A CONTRATANTE DEVE GARANTIR ATRAVÉS DE SEGURO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS CONTRA DANOS CAUSADOS POR ENERGIA ELÉTRICA, INUNDAÇÃO, QUEDAS, QUEBRA ACIDENTAL, ATAQUE DE PRAGAS, VAZAMENTOS OU GOTEIRAS PARA QUE A CONTRATADA NÃO ARQUE COM NENHUM ÔNUS ADICIONAL PELA OCORRÊNCIA DESTES DANOS AO EQUIPAMENTO. ATENÇÃO: O CONTRATADO DEVERÁ DISPOR DE EQUIPAMENTO DE BACKUP EM ESTOQUE PARA TROCA EM CASO DE PANE EM NO MÁXIMO 4 (QUATRO) HORAS. AUMENTO DA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, TIPO DE CONEXÃO E QUALIDADE SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE</p> <p>Qtd. Equip. Mensal (Saúde): 20 Qtd. Equip. Mensal (Educ): 30 Qtd. Equip. Mensal (Infra): 04 Qtd. Equip. Mensal (Adm): 21</p>									
2	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A4 COLOR LOCAÇÃO MENSAL DE 01 MULTIFUNCIONAL LASER A4 COLOR MÍNIMO 40PPM RESOLUÇÃO 1200X1200DPI - FRANQUIA DE IMPRESSÃO DE 5000 PÁGINAS MÊS NO FORMATO A4 SERVIÇOS INTEGRADOS NA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO: RECARGA DE TONER - FUSORES - TINTA - CABEÇAS DE IMPRESSÃO - PULSEIRAS - RIBBON - ETIQUETAS ADESIVAS - REVELADORES - MASTER E DEMAIS INSUMOS EXCETO PAPEL, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE SOFTWARES DE BILHETAGEM, DE CONTROLE DE LIBERAÇÃO DE IMPRESSÃO COM CARTÃO RFID E/OU CONFIGURAÇÃO NAS REDES/INTRANET/INTERNET INCLUINDO CABOS (DE REDE OU FIBRA ÓTICA) E CONECTORES, ACESSÓRIOS, TRANSFORMADOR, PLACAS, FILTROS DE LINHA, LEITORES E CARTÕES RFID PARA TODOS</p>	UND	60	144	48	360	48	660	R\$ 2.766,67	R\$ 1.826.002,20

<p>OS USUÁRIOS, EXTENSÕES DE ENERGIA E MESA PARA A IMPRESSORA QUANDO SOLICITADO SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. OS TRANSFORMADORES-ESTABILIZADORES DEVEM SER EQUIPADOS COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO PROGRAMADO VIA WIFI PARA ECONOMIA DE ENERGIA NOS HORÁRIOS E DIAS PROGRAMADOS PELA CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO. A CONTRATANTE DEVE GARANTIR ATRAVÉS DE SEGURO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS CONTRA DANOS CAUSADOS POR ENERGIA ELÉTRICA, INUNDAÇÃO, QUEDAS, QUEBRA ACIDENTAL, ATAQUE DE PRAGAS, VAZAMENTOS OU GOTEIRAS PARA QUE A CONTRATADA NÃO ARQUE COM NENHUM ÔNUS ADICIONAL PELA OCORRÊNCIA DESTES DANOS AO EQUIPAMENTO. ATENÇÃO: O CONTRATADO DEVERÁ DISPOR DE EQUIPAMENTO DE BACKUP EM ESTOQUE PARA TROCA EM CASO DE PANE EM NO MÁXIMO 4 (QUATRO) HORAS. AUMENTO DA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, TIPO DE CONEXÃO E QUALIDADE SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.</p> <p>Qtd. Equip. Mensal (Saúde): 12 Qtd. Equip. Mensal (Educ): 30 Qtd. Equip. Mensal (Infra): 04 Qtd. Equip. Mensal (Social): 05 Qtd. Equip. Mensal (Adm): 04</p>									
VALOR TOTAL 02:								R\$ 2.201.005,20	

LOTE 03										
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	SPSC	SMS	SEIM	SME	ADFM	QUANT. TOTAL:	VALOR UNT.:	VALOR TOTAL:
			Qtd. Total/Unidade Gestora (12 Meses)							
1	NOBREAK 1200 VA LOCAÇÃO MENSAL DE 01 NOBREAK 1200 VA. O CONTRATANTE DEFINIRÁ O TIPO DE ENTRADA E SAÍDA DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE. A CONTRATANTE DEVE GARANTIR ATRAVÉS DE SEGURO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS CONTRA DANOS CAUSADOS POR ENERGIA ELÉTRICA, INUNDAÇÃO, QUEDAS, QUEBRA	UND	-	240	-	120	180	540	R\$ 140,33	R\$ 75.778,20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS 180
 RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS 76
 RUBRICA

ACIDENTAL, ATAQUE DE PRAGAS, VAZAMENTOS OU GOTEIRAS PARA QUE A CONTRATADA NÃO ARQUE COM NENHUM ÔNUS ADICIONAL PELA OCORRÊNCIA DESTES DANOS AO EQUIPAMENTO. ATENÇÃO: O CONTRATADO DEVERÁ DISPOR DE EQUIPAMENTO DE BACKUP EM ESTOQUE PARA TROCA EM CASO DE PANE EM NO MÁXIMO 4 (QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA. AUMENTO DA CAPACIDADE, VELOCIDADE E CONECTIVIDADE SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. Qtd. Equip. Mensal (Saúde): 20 Qtd. Equip. Mensal (Educ): 10 Qtd. Equip. Mensal (Adm): 15										
VALOR TOTAL 03:								R\$ 75.778,20		

LOTE 04										
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	SPSC	SMS	SEIM	SME	ADFM	QUANT. TOTAL:	VALOR UNT.:	VALOR TOTAL:
			Qtd. Total/Unidade Gestora (12 Meses)							
1	NOTEBOOK 8 NUCLEOS 12 THREADS LOCAÇÃO MENSAL DE 01 NOTEBOOK — DESCRIÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR DE 8 NÚCLEOS E 12 THREADS 11ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM 16 GB; SSD 480GB + HD 1TB; TELA 15" OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL DE 64BITS; GPU DEDICADA DE NO MÍNIMO 4GB; COM CÂMERA INTEGRADA; NO MÍNIMO 02 ENTRADAS USB; NO MÍNIMO 01 ENTRADA USB-C; NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI; FONTE DE CARREGAMENTO BIVOLT. AUMENTO DA CAPACIDADE DA MEMÓRIA, SSD OU TIPO DE HD, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. ATENÇÃO: O CONTRATADO DEVERÁ DISPOR DE EQUIPAMENTO DE BACKUP EM ESTOQUE PARA TROCA EM CASO DE PANE EM NO MÁXIMO 4 (QUATRO) HORAS. SERVIÇOS INTEGRADOS NA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO: INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS E SOFTWARES DO CONTRATANTE OU DE TERCEIROS, INSTALAÇÃO E/OU	UND	-	120	-	360	60	540	R\$ 454,33	R\$ 245.338,20



CONFIGURAÇÃO DE REDES/INTRANET/INTERNET INCLUINDO CABOS (DE REDE OU FIBRA ÓTICA) E CONECTORES, IMPRESSORAS, ACESSÓRIOS, ESTABILIZADOR, PLACAS, FILTROS DE LINHA, EXTENSÕES DE ENERGIA SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. A CONTRATANTE DEVE GARANTIR ATRAVÉS DE SEGURO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS CONTRA DANOS CAUSADOS POR ENERGIA ELÉTRICA, INUNDAÇÃO, QUEDAS, QUEBRA ACIDENTAL, ATAQUE DE PRAGAS, VAZAMENTOS OU GOTEIRAS PARA QUE A CONTRATADA NÃO ARQUE COM NENHUM ÔNUS ADICIONAL PELA OCORRÊNCIA DESTES DANOS AO EQUIPAMENTO. Qtd. Equip. Mensal (Saúde): 10 Qtd. Equip. Mensal (Educ): 30 Qtd. Equip. Mensal (Adm): 05									
VALOR TOTAL 04:									R\$ 246.338,20

VALOR GLOBAL: R\$ 3.120.621,60 (três milhões, cento e vinte mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Obs: Os quantitativos descritos nas colunas a cada unidade gestora, é o quantitativo de cada equipamento da unidade gestora x a quantidade de meses anual (12 meses).

**ANEXO II – AO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- b.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3.** Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c. Qualificação Econômico-Financeira:**
- c.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4.** Será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica:

d.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, com apresentação de quantitativos proporcional ao objeto da licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.1.1. atestado de desempenho anterior fornecido, com identificação do assinante, característico com o objeto e prazo, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

d.1.2. Somente serão aceitos atestados emitidos com prazo mínimo de 12 (doze) meses, considerando que os serviços objeto da presente licitação são serviços considerados serviços contínuos, serviços esses que poderão ser prorrogados, todavia, imprescindível a sua comprovação técnico-operacional, reitera ainda que o presente lapso temporal é indispensável para assegurar a prestação dos serviços em conformidade com as necessidades da Administração, por força da sua essencialidade, risco e complexidade dos serviços a serem realizados.

d.1.3. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

d.1.4. Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

d.1.5. O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato com tipo ou natureza dos serviços;
- Prazo de vigência/execução;
- Número do contrato;
- Declaração satisfatória na execução do objeto;

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. Os licitantes deverão apresentar atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido, podendo haver somatório de atestados para a aferição da compatibilidade dos serviços apresentados, desde que a todas as condições exigidas no edital.

d.4. Declaração de dispõem de equipamento em conformidade com as determinações do Edital, e que entregará os equipamentos em perfeitas condições de uso, de modo a atender as necessidades de Administração.

d.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações:

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.02.27.B54-01 - DATA: 27/02/2026	
Categoria:	SERVIÇO
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	



1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de recursos financeiros para a aquisição de materiais e equipamentos de informática necessários para atender as demandas das diversas secretarias do município de Acarape-CE.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

A locação de materiais e equipamentos de informática para atender as demandas das secretarias do município de Acarape-CE se enquadra na classificação de serviços comuns, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações. Nesse sentido, a contratação pública para essa finalidade visa garantir a disponibilidade dos recursos tecnológicos necessários para o funcionamento adequado das atividades administrativas, educacionais, de saúde, infraestrutura, meio ambiente e proteção social no município.

Ao optar pela locação dos materiais e equipamentos de informática, a administração pública de Acarape busca garantir a eficiência na prestação dos serviços, a economia de recursos e a agilidade na obtenção dos equipamentos necessários. Além disso, a contratação por meio de licitação proporciona transparência no processo de aquisição, assegurando a igualdade de oportunidades para os fornecedores interessados em atender as demandas do município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a locação de materiais e equipamentos de informática destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias de Administração e Finanças; Educação, Cultura, Esporte e Juventude; Saúde; Infraestrutura e Meio Ambiente; e Proteção Social e Cidadania do Município de Acarape-CE, constituindo medida essencial para assegurar a continuidade, modernização e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

A crescente informatização dos processos administrativos e a necessidade de integração de sistemas de gestão, protocolos eletrônicos, prontuários digitais, sistemas contábeis, folha de pagamento, plataformas educacionais, controle de programas sociais e demais ferramentas tecnológicas tornam imprescindível a disponibilização de equipamentos adequados, atualizados e em pleno funcionamento. A indisponibilidade ou obsolescência desses recursos compromete diretamente a qualidade do atendimento ao cidadão, a produtividade dos servidores e a regular execução das políticas públicas municipais.

A opção pela locação, em vez da aquisição definitiva, revela-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e planejamento orçamentário, uma vez que possibilita a atualização tecnológica periódica dos equipamentos, reduz custos com manutenção corretiva, reposição de peças e depreciação patrimonial, além de transferir à contratada a responsabilidade pelo suporte técnico e substituição em caso de falhas. Tal modelo evita a rápida obsolescência do parque tecnológico municipal e garante maior previsibilidade de gastos, alinhando-se às boas práticas de gestão pública.

A contratação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, permitindo a adoção da solução mais adequada ao interesse público devidamente demonstrado em estudo técnico preliminar.

Ademais, a locação de equipamentos de informática assegura suporte adequado às atividades finalísticas de cada





Secretaria: na Administração e Finanças, viabiliza o processamento contábil, financeiro e tributário; na Educação, fortalece a gestão escolar e administrativa; na Saúde, garante a operacionalização de sistemas de informação e atendimento; na Infraestrutura e Meio Ambiente, auxilia no controle de obras e serviços; e na Proteção Social e Cidadania, permite a gestão de cadastros e programas sociais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência administrativa e qualidade no atendimento à população do Município de Acarape-CE.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para a locação de materiais e equipamentos de informática para atender as demandas das secretarias do município de Acarape-CE está de acordo com a nova lei de licitação 14.133, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para fornecer os materiais e equipamentos de informática necessários para atender as demandas das secretarias mencionadas, comprovando experiência anterior na prestação de serviços similares.
2. A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, bem como regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na legislação vigente.
3. A contratada deverá disponibilizar equipamentos de informática de qualidade e em perfeitas condições de funcionamento, garantindo a segurança e integridade dos dados e informações dos órgãos públicos do município de Acarape-CE.
4. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e equipamentos de informática, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias envolvidas.
5. A contratada deverá oferecer suporte técnico especializado para a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos de informática locados, garantindo o pleno funcionamento dos mesmos durante todo o período de vigência do contrato.
6. A contratada deverá apresentar garantias financeiras ou seguros que assegurem o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a reparação de eventuais danos causados por falhas na prestação dos serviços.
7. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de acompanhamento e controle da utilização dos materiais e equipamentos de informática locados, demonstrando a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.
8. A contratada deverá atender a todas as exigências legais e regulamentares relacionadas à contratação pública, incluindo a transparência nos processos de contratação e a prestação de contas detalhada de todos os recursos públicos envolvidos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

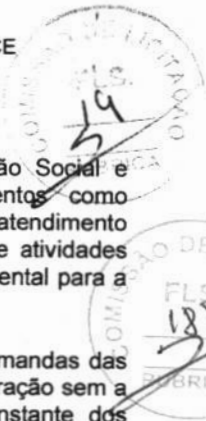
Para atender às demandas das secretarias do município de Acarape-CE, é necessário realizar um levantamento de mercado para a locação de materiais e equipamentos de informática. Uma das possibilidades é a compra dos equipamentos, o que pode proporcionar maior controle sobre os itens adquiridos e a possibilidade de personalização de acordo com as necessidades de cada secretaria. No entanto, a compra pode demandar um alto investimento inicial e a necessidade de manutenção dos equipamentos ao longo do tempo.

Outra opção é a locação dos materiais e equipamentos de informática, o que pode ser vantajoso em termos de flexibilidade e atualização tecnológica. A locação também pode incluir serviços de manutenção e suporte técnico, o que pode ser uma vantagem para as secretarias que não possuem equipe especializada. Por outro lado, a locação pode gerar custos recorrentes e a dependência de um fornecedor externo para a disponibilidade dos equipamentos.

Considerando o objeto de contratação e as necessidades das secretarias envolvidas, a melhor opção seria a locação dos materiais e equipamentos de informática. A locação oferece maior flexibilidade, atualização tecnológica e suporte técnico, atendendo de forma mais eficiente e econômica às demandas das secretarias do município de Acarape-CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A locação de materiais e equipamentos de informática para atender as demandas das secretarias de Administração e



Finanças; Educação, Cultura, Esporte e Juventude; Saúde; Infraestrutura e Meio Ambiente; Proteção Social e Cidadania do município de Acarape-CE consiste na disponibilização temporária de equipamentos como computadores, impressoras, notebooks, servidores, entre outros, para garantir o pleno funcionamento e atendimento das necessidades das referidas secretarias. Esses equipamentos são essenciais para a realização de atividades administrativas, educacionais, de saúde, de infraestrutura, de proteção social e cidadania, sendo fundamental para a prestação de serviços de qualidade à população.

A locação de materiais e equipamentos de informática é uma solução eficiente e econômica para as demandas das secretarias do município de Acarape-CE, uma vez que permite a utilização de equipamentos de última geração sem a necessidade de investimentos iniciais elevados. Além disso, a locação possibilita a atualização constante dos equipamentos, garantindo a operacionalidade e segurança dos sistemas utilizados pelas secretarias, de acordo com as exigências tecnológicas atuais.

A contratação da locação de materiais e equipamentos de informática atende aos princípios da economicidade e eficiência, previstos na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, uma vez que permite a otimização dos recursos públicos e a garantia da continuidade dos serviços prestados pelas secretarias do município de Acarape-CE. Além disso, a contratação por meio de licitação pública assegura a transparência e a competitividade no processo de seleção do fornecedor, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A locação de materiais e equipamentos de informática também contribui para a modernização e aprimoramento dos serviços prestados pelas secretarias do município de Acarape-CE, possibilitando a implementação de soluções tecnológicas inovadoras e a melhoria da qualidade dos atendimentos oferecidos à população. Dessa forma, a contratação desse serviço se mostra essencial para o desenvolvimento e a eficiência da gestão pública municipal, atendendo às necessidades e demandas das secretarias de forma ágil e eficaz.



Em suma, a locação de materiais e equipamentos de informática para atender as demandas das secretarias do município de Acarape-CE é uma solução estratégica e vantajosa, que possibilita a disponibilização de equipamentos de qualidade, a atualização tecnológica constante, a otimização dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população. Por meio da contratação desse serviço, as secretarias poderão contar com os recursos necessários para o pleno funcionamento de suas atividades, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

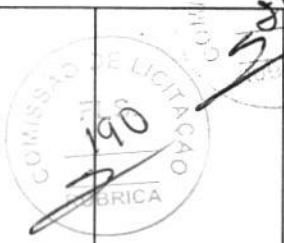
As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
<p>COMPUTADOR TIPO DESKTOP Locação mensal de 01 Desktop - Descrição Mínima: Processador de 8 núcleos e 12 threads 11ª geração ou equivalente, memória RAM 16 GB; SSD 480GB + HD 1TB; sistema operacional de 64bits; GPU dedicada de no mínimo 4gb; no mínimo 04 entradas USB; no mínimo 01 entrada HDMI; fonte de carregamento bivolt; Memória RAM: mínimo de 16GB DDR3 ou superior; Armazenamento: Solid State Drive interno (SSD) a partir de 480Gb SATA III ou superior; Hard Disk (HD) a partir de 1 TB ou superior. Audio: High-Definition Audio CODEC com conectores para line-in, mic-in e line-out; Adaptador de rede: Interface de rede gigabit ethernet com porta RJ45 10/100/1000 Mbps; Portas: Pelo menos 3x USB-Tipo A Ports sendo no mínimo 1(uma) 3.0; 1x RJ45; Teclado: USB Padrão QWERTY brasileiro com layout ABNT-2 e conexão adequada ao gabinete sem adaptadores (Plug and Play); Mouse: Sensor Óptico ou Laser de resolução mínima de 800 dpi, com dois botões e scroll (botão de rolagem), passível de uso ambidestro, conexão com fio via interface USB sem necessidade de adaptadores; MONITOR: Tela 100% plana, LED de 18" (dezoito polegadas) ou superior, Widescreen, padrão SVGA/DVI/HDMI, Resolução de vídeo igual ou acima de 1366 x 768, com ajuste de inclinação e altura, com cabos de conexões dados e elétrica padrão NBR-14136 inclusos, devendo aceitar corrente de 10A e tensões de 110/220V de forma automática (Bi-Volt automático). Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, SSD ou tipo de HD, inclusão Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca</p>	UNIDADE	1500



<p>em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante. Os transformadores-estabilizadores devem ser equipados com sistema de desligamento programado via WI-FI para economia de energia nos horários e dias programados pela Contratante quando solicitado. A contratante deve garantir através de seguro próprio ou de terceiros contra danos causados por energia elétrica, inundação, quedas, quebra acidental, ataque de pragas, vazamentos ou goteiras para que a contratada não arque com nenhum ônus adicional pela ocorrência destes danos ao equipamento.</p>		 
<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA Locação mensal de 01 Impressora Laser - Multifuncional monocromática A4 mínimo 30ppm 600x600dpi duplex automático - Franquia de impressão ou cópia de 7000 páginas mês. Serviços integrados na locação do equipamento: Recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel, instalação/desinstalação de softwares de bilhetagem, de controle de liberação de impressão com cartão RFID e/ou configuração nas redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, acessórios, transformador, placas, filtros de linha, leitores e cartões RFID para todos os usuários, extensões de energia e mesa para a impressora quando solicitado sem ônus para o contratante. Os transformadores-estabilizadores devem ser equipados com sistema de desligamento programado via WI-FI para economia de energia nos horários e dias programados pela Contratante quando solicitado. A contratante deve garantir através de seguro próprio ou de terceiros contra danos causados por energia elétrica, inundação, quedas, quebra acidental, ataque de pragas, vazamentos ou goteiras para que a contratada não arque com nenhum ônus adicional pela ocorrência destes danos ao equipamento. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.</p>	UNIDADE	900
<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A4 COLOR Locação mensal de 01 Multifuncional Laser A4 Color mínimo 40ppm resolução 1200x1200dpi - Franquia de impressão de 5000 páginas mês no formato A4 Serviços integrados na locação do equipamento: Recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel, instalação/desinstalação de softwares de bilhetagem, de controle de liberação de impressão com cartão RFID e/ou configuração nas redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, acessórios, transformador, placas, filtros de linha, leitores e cartões RFID para todos os usuários, extensões de energia e mesa para a impressora quando solicitado sem ônus para o contratante. Os transformadores-estabilizadores devem ser equipados com sistema de desligamento programado via WIFI para economia de energia nos horários e dias programados pela Contratante quando solicitado. A contratante deve garantir através de seguro próprio ou de terceiros contra danos causados por energia elétrica, inundação, quedas, quebra acidental, ataque de pragas, vazamentos ou goteiras para que a contratada não arque com nenhum ônus adicional pela ocorrência destes danos ao equipamento. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.</p>	UNIDADE	660
<p>NOBREAK 1200 VA Locação mensal de 01 Nobreak 1200 VA. O CONTRATANTE definirá o tipo de</p>	UNIDADE	540



<p>entrada e saída de acordo com sua necessidade. A contratante deve garantir através de seguro próprio ou de terceiros contra danos causados por energia elétrica, inundação, quedas, quebra acidental, ataque de pragas, vazamentos ou goteiras para que a contratada não arque com nenhum ônus adicional pela ocorrência destes danos ao equipamento. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas, 7 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia. Aumento da capacidade, velocidade e conectividade sem ônus para o contratante.</p>		
<p>NOTEBOOK 8 NUCLEOS 12 THREADS Locação mensal de 01 Notebook — Descrição Mínima: Processador de 8 núcleos e 12 threads 11º geração ou equivalente, memória RAM 16 GB; SSD 480GB + HD 1TB; tela 15" ou superior, sistema operacional de 64bits; GPU dedicada de no mínimo 4gb; com câmera integrada; no mínimo 02 entradas USB; no mínimo 01 entrada USB-C; no mínimo 01 entrada HDMI; fonte de carregamento bivolt. Aumento da capacidade da memória, SSD ou tipo de HD, sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante. A contratante deve garantir através de seguro próprio ou de terceiros contra danos causados por energia elétrica, inundação, quedas, quebra acidental, ataque de pragas, vazamentos ou goteiras para que a contratada não arque com nenhum ônus adicional pela ocorrência destes danos ao equipamento.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>540</p>

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant
COMPUTADOR TIPO DESKTOP	UNIDADE	1500
IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	UNIDADE	900
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A4 COLOR	UNIDADE	660
NOBREAK 1200 VA	UNIDADE	540
NOTEBOOK 8 NUCLEOS 12 THREADS	UNIDADE	540

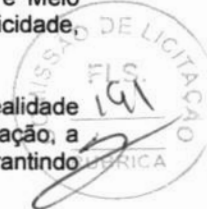
O valor preliminar previsto no PCA é de R\$ 356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A locação de materiais e equipamentos de informática para atender diversas secretarias do município de Acarape-CE pode ser entregue de forma fracionada em lotes, de acordo com as necessidades de cada setor. Isso permite uma melhor gestão dos recursos e uma maior eficiência na utilização dos equipamentos, garantindo que cada secretaria tenha o suporte necessário para suas atividades.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no



que se refere à locação de materiais e equipamentos de informática necessários para atender as demandas das secretarias de Administração e Finanças; Educação, Cultura, Esporte e Juventude; Saúde; Infraestrutura e Meio Ambiente; Proteção Social e Cidadania do município de Acarape-CE, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da locação de materiais e equipamentos de informática para atender as demandas das secretarias do município de Acarape-CE tem como objetivo principal garantir a modernização e eficiência dos serviços prestados à população. Com a utilização desses recursos, as secretarias poderão otimizar seus processos internos, melhorar a comunicação e o atendimento ao cidadão, além de facilitar a gestão de dados e informações.

Além disso, a contratação desses materiais e equipamentos de informática contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados nas áreas da administração, educação, saúde, infraestrutura, meio ambiente e proteção social. Com a tecnologia adequada, será possível agilizar os processos, reduzir custos, aumentar a produtividade e garantir a transparência na gestão pública.

Por fim, a contratação desse objeto também visa atender às exigências da Lei 14.133 de licitações, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no processo de contratação pública. Dessa forma, a administração municipal de Acarape poderá realizar a contratação de forma transparente, competitiva e com a melhor relação custo-benefício para o município e seus cidadãos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A locação de materiais e equipamentos de informática para atender as demandas das secretarias do município de Acarape-CE pode gerar impactos ambientais significativos. A produção e descarte desses equipamentos podem resultar em poluição do solo, da água e do ar, devido aos componentes tóxicos presentes em muitos dispositivos eletrônicos.

Além disso, o consumo de energia elétrica para manter esses equipamentos em funcionamento pode contribuir para o aumento das emissões de gases de efeito estufa, intensificando o problema das mudanças climáticas. A geração de resíduos eletrônicos também é uma preocupação, pois muitos desses materiais não são corretamente reciclados e acabam sendo descartados de forma inadequada.

Uma solução para minimizar esses impactos ambientais seria a adoção de práticas sustentáveis na gestão dos equipamentos de informática, como a utilização de dispositivos de baixo consumo de energia, a implementação de programas de reciclagem e descarte adequado de resíduos eletrônicos, e a promoção do uso consciente dos recursos tecnológicos disponíveis. Além disso, a conscientização dos usuários sobre a importância da preservação ambiental também é fundamental para reduzir o impacto negativo dessa atividade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente.

Essa frase destaca a relação de interdependência e correlação entre dois ou mais objetos, indicando que eles estão intimamente ligados e influenciam um ao outro. Essa relação pode ser fundamental para compreender o funcionamento e a dinâmica de determinado sistema ou fenômeno.

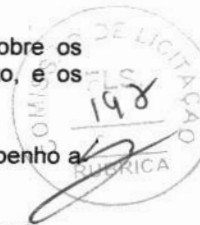
14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades de cada secretaria em relação aos materiais e equipamentos de informática a serem locados.

2. Elaborar um termo de referência contendo todas as especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem locados, bem como os critérios de qualidade e desempenho a serem observados.



3. Realizar pesquisa de mercado para identificar os fornecedores que atendam às exigências do termo de referência, garantindo a competitividade e a transparência no processo de contratação.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo informações sobre os direitos e deveres das partes, os procedimentos de acompanhamento e controle da execução do contrato, e os mecanismos de solução de eventuais conflitos.
5. Estabelecer um plano de monitoramento e avaliação da execução do contrato, com indicadores de desempenho a serem acompanhados regularmente para garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços.
6. Realizar a análise da documentação dos fornecedores selecionados, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a capacidade técnica e operacional para cumprir as obrigações contratuais.
7. Formalizar o contrato de locação dos materiais e equipamentos de informática, estabelecendo cláusulas claras e objetivas que definam os direitos e deveres das partes, as penalidades em caso de descumprimento e os mecanismos de reajuste de preços.
8. Monitorar constantemente a execução do contrato, realizando visitas técnicas, avaliações de desempenho e reuniões de acompanhamento para garantir a qualidade dos serviços prestados e a satisfação das demandas das secretarias envolvidas.



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de locação de materiais e equipamentos de informática para atender as demandas das secretarias do município de Acarape-CE é uma medida viável e necessária para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos. A lei 14.133 de licitações estabelece os princípios da eficiência, transparência, isonomia, economicidade e sustentabilidade, que devem ser observados em todo o processo de contratação pública.

Ao optar pela locação de equipamentos de informática, a administração municipal poderá contar com equipamentos modernos e atualizados, sem a necessidade de investir altos valores na compra dos mesmos. Além disso, a locação permite uma maior flexibilidade, possibilitando a substituição dos equipamentos obsoletos por novos, conforme a necessidade das secretarias.

A realização de um processo licitatório para a contratação dos serviços de locação é fundamental para garantir a competitividade, a igualdade de condições entre os concorrentes e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. É importante que o edital de licitação seja claro e objetivo, estabelecendo os critérios de seleção, as exigências técnicas dos equipamentos, os prazos de entrega e os valores máximos a serem pagos.

Além disso, a lei de licitações também prevê a necessidade de avaliação da capacidade técnica e financeira dos licitantes, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados. A administração municipal deve realizar uma análise criteriosa das propostas recebidas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos equipamentos oferecidos e a capacidade do fornecedor em atender às demandas das secretarias.

Dessa forma, a contratação de locação de materiais e equipamentos de informática para as secretarias do município de Acarape-CE, atendendo aos princípios da lei de licitações, é uma medida que contribuirá para a melhoria dos serviços públicos, garantindo a eficiência, a economia de recursos e a qualidade no atendimento às demandas da população.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, é possível concluir que a locação de materiais e equipamentos de informática é adequada para atender as demandas das secretarias do município de Acarape-CE. A utilização desses recursos tecnológicos é essencial para o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados pelas secretarias, permitindo a realização de atividades administrativas, educacionais, de saúde, infraestrutura, meio ambiente e proteção social de forma mais ágil e eficaz.

A contratação de locação de materiais e equipamentos de informática demonstra a preocupação da gestão municipal em garantir a qualidade e a modernização dos serviços prestados à população. Além disso, a terceirização desses recursos permite uma maior flexibilidade e atualização tecnológica, sem a necessidade de investimentos significativos em equipamentos próprios, o que pode representar uma economia de recursos para o município.

Portanto, considerando a importância da tecnologia da informação para o bom funcionamento das secretarias municipais e a necessidade de garantir a eficiência na prestação de serviços públicos, a contratação de locação de materiais e equipamentos de informática se mostra como uma medida adequada e necessária para atender as demandas das secretarias de Acarape-CE.



Governo
Municipal
de Acarape

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape/CE
CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:

Handwritten signature

Acarape-CE, 2 de Março de 2026.

Francisca Erivania da Silva Rocha Pinheiro
Francisca Erivania da Silva Rocha Pinheiro
Equipe de Elaboração de Etp
0363/2025



João Paulo de Sousa Silva
João Paulo de Sousa Silva
Equipe de Elaboração de Etp
0363/2025

Paulo Cesar Ferreira da Costa Filho
Paulo Cesar Ferreira da Costa Filho
Secretario(a) de Proteção Social e Cidadania

Viviane Beserra Holanda
Viviane Beserra Holanda
Secretario(a) de Saúde

Raimundo Nonato de Andrade Filho
Raimundo Nonato de Andrade Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Jonas Campelo Nogueira
Jonas Campelo Nogueira
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Jardell Beserra Barroso
Jardell Beserra Barroso
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmacarape/etp>
CHAVE: b54b3dca23a2737365dc418ab508152b



Handwritten mark



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DO PREGÃO: <<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: <<<OBJETO>>>

OBSERVAÇÃO: Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema BLL Compras, prevalecerá às especificações presentes no Termo de referência anexo I deste edital.

Lote					
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	R\$ VI. Unit.	R\$ VI. Total
Valor global – R\$ ()					

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Identificação:
Endereço:
CNPJ nº
Representante Legal:
CPF nº
E-mail:
Validade da Proposta:

_____ / _____ de _____ de _____
Identificação





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declaração, para todos os fins que atendemos aos requisitos de habilitação e de que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d)** Declaramos, que cumprimos todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** Declaramos expressamente, total concordância com os termos do Termo de Referência / Projeto Básico e de seus anexos; e
- f)** Declaração, para todos os fins que a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Acarape/CE, através da Secretaria Municipal de _____, do outro lado, a Empresa _____, para os fins que nele se declaram.

A Prefeitura Município de Acarape, inscrita no CNPJ sob o nº _____, denominada simplesmente CONTRATANTE, através da Secretaria de _____ do Município de Acarape, localizada à _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a), Senhor(a), _____, CPF/MF _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a). _____ (qualificação), inscrito no CPF sob o nº ***.____-**, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma do Pregão Eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a locação de materiais e equipamentos de informática necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de _____ do município de Acarape/CE, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	R\$ VI. Unit.	R\$ VI. Total
01					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Após decorrer o prazo de vigência, o contrato poderá ser prorrogado em acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do





Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou outro que vier a substituí-lo, a contar da data do orçamento estimado.

2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. A liquidação da despesa e o Pagamento serão efetuados na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

3.3. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;



f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de _____ da Prefeitura Municipal de Acarape, Exercício _____, na seguinte classificação:

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesas: _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive.

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 157, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumental contratante.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Acarape/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Acarape/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.
- cc) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e quando solicitado pela Administração, atendendo o chamado em até 24 (vinte e quatro) horas.
- ee) Realizar a troca de equipamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando da ocorrência da não utilização do equipamento por questões técnicas.
- ff) Realizar a recarga de toner de impressoras quando solicitado pela Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pela Administração.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Acarape/CE deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

6.1. São obrigações do Contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado de valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente prolatorios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28 do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA -- DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa,



- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa,

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



10.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Acarape/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Acarape/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Acarape, ____ de _____ de _____.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
SECRETÁRIO DE _____
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ nº >
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

